

Lei n: 853, de 22 de Maio de 1958

Autoriza o recebimento por doação de um imóvel,
que faz o Governo do Estado.

A Câmara Municipal de São Félix decreta e eu promulgo a
seguinte lei:

Art. 1: - Dica o Prefeito Municipal de São Félix, autorizado a
receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, de acordo com a Lei
Estadual n: 4.447, de 17 de dezembro de 1957, o imóvel abaixo caracte-
rizado, situado nesta cidade, destinado à construção do novo Vaco Munici-
pal, a saber: Um terreno contíguo à Delegacia de Polícia, à travessa João
Antonio Prado, medindo no alinhamento dessa via pública, 7 (sete) metros
do lado direito, confrontando com aquele espaço com a Companhia de
Eleticidade São Paulo e Rio, em dois segmentos de reta, 23,50 (vinte e três
metros e cinquenta centímetros), e primeiro, e, 2,525 (dois metros, quinze
centímetros e vinte e cinco milímetros), e seguindo do lado esquerdo, confrontando
com terrenos da Municipalidade, 24,20 (vinte quatro metros e vinte centí-
metros); e, na linha de fundo confrontando com terrenos da referida compa-
nhia, 6,90 (seis metros e noventa centímetros).

Art. 2: - Na escritura de doação deverá constar cláusula espe-
cial assegurando ao Estado, o direito de reversão do imóvel ao seu patrimônio,
caso não se lhe dê o destino previsto no artigo anterior.

Art. 3: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 22 de Maio de 1958

Luís V. ...
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 22 de Maio de

1958

Elástico Manuel ...
Secretário